



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Gabriel Leite, N°. 45, Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2024, DISPENSA N°. 011/2024 CONTRATO N°. /2024

São partes acordantes do presente contrato, o **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor: **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° 078.215.296-13 e RG n°. MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Josino Ferreira, n° 90, Bairro: Bela Vista, Itutinga/MG, de outro lado à Empresa:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na Rua:, n°, Bairro:,/MG, CEP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor (a):, portador(a) da carteira de identidade e inscrita no CPF sob o n°, que se declara conhecedora do inteiro teor do Processo Licitatório n°. 037/2024 – Dispensa n°. 011/2024, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição emergencial de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes infectados com o vírus da dengue para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Itutinga/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser aditado conforme disposições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores dos itens do presente contrato são irrevogáveis durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Gabriel Leite, N°. 45, Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

3.1. O valor para o presente contrato é de R\$.....
(.....), constante da proposta apresentada, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá constar na Nota Fiscal referente ao Processo Licitatório nº. 037/2024 - Dispensa nº. 011/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

2.1.1. A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 10,00 a R\$ 15,00 por transferência.

2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos produtos desta dispensa de licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....**Ficha** **Fonte**
Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Gabriel Leite, N°. 45, Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Atestar nas NF a efetiva prestação do objeto desta licitação.
- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato.
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido.
- Os produtos deverão ser entregues atendendo as normas da ANVISA, nas condições estabelecidas no edital, proposta e neste instrumento de compromisso;
- Fornecer os produtos mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme necessidade do mesmo, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- Arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento com o fornecimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Gabriel Leite, N°. 45, Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

- Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto;
- A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;
- Cumprir a quantidade solicitada na ordem de fornecimento, respeitando o prazo e datas do fornecimento;
- Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de
- até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.
- A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 07 (sete) dias após a ordem de compra, no endereço indicado pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- O local da entrega será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 413, Centro, Itutinga, CEP: 36.390-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Gabriel Leite, N°. 45, Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou da dispensa e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

PARÁGRAFO QUARTO - A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A este contrato aplicar-se-ão as disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.228/2023.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Gabriel Leite, N°. 45, Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório nº. 037/2024 –
Dispensa nº. 011/2024, e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO- As partes contratantes elegem o Foro da
Comarca de Itumirim - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais
privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente
carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas
neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e
regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na
presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e
legais efeitos.

Município de Itutinga Minas Gerais, **na data da assinatura digital.**

Rodineli Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal/Contratante

Representante Legal:
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____